



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Divisão de Contratos

Avenida João Naves de Ávila, 2121 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Telefone: +55 (34) 3239-4904 - www.licitacoes.ufu.br - dcont@reito.ufu.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 23117.073363/2019-71

Unidade Gestora: 154043 - UFU

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA Nº 005/2020 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E A EMPRESA C DIAS EIRELI.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no **CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18**, neste ato representada pelo seu Reitor, o Professor Valder Steffen Junior, nomeado pelo Decreto Presidencial de 21 de dezembro de 2016, portador da Cédula de Identidade nº M-153.731 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 778.043.418-49, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **C DIAS EIRELI**, inscrita no **CNPJ sob o nº 01.672.499/0001-46**, sediada na Av. Segunda Avenida, S/N, Quadra 01B, Lote 042E, Pavmto. 2, Apt. 6, CEP 74.934-605, em Vera Cruz, Aparecida de Goiânia - GO, neste ato representada pelo Sr. Clemilson Dias, portador da Carteira de Identidade nº M 7.833.710, expedida pela SSP/MG e CPF nº 034.757.907-85, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23117.073363/2019-71 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507 de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2020, decorrente do **Pregão nº 002/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem o objetivo de **prorrogar a vigência contratual** por mais 12 (doze) meses, de **05/03/2021 a 05/03/2022**, sem reajuste de preços.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

2.1. O valor mensal estimado da contratação é de **R\$ 49.158,14** (quarenta e nove mil cento e cinquenta e oito reais e quatorze centavos), perfazendo o valor global estimado de **R\$ 589.897,70** (quinhentos e oitenta e nove mil oitocentos e noventa e sete reais e setenta centavos), conforme quadro abaixo:

Subitem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/MATERIAIS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Divisória					
1	Instalação de Pannel Tipo P: pannel cego	M ²	800,00	R\$ 73,00	R\$ 58.400,00
2	Instalação de Pannel Tipo PP: pannel cego / pannel cego	M ²	800,00	R\$ 99,00	R\$ 79.200,00
3	Instalação de Pannel Tipo PV: pannel cego / vidro liso (espessura 3 mm)	M ²	750,00	R\$ 73,00	R\$ 54.750,00
4	Instalação de Pannel Tipo PVV: pannel cego / vidro liso (espessura 3 mm) / vidro liso (espessura 3 mm)	M ²	750,00	R\$ 114,97	R\$ 86.227,50
5	Instalação de Pannel Tipo PVP: pannel cego / vidro liso (espessura 3 mm) / pannel cego.	M ²	750,00	R\$ 95,74	R\$ 71.805,00
6	Instalação Porta P: porta pannel cego.	Pç	230,00	R\$ 190,00	R\$ 43.700,00
7	Instalação de Porta PPV: porta pannel com vidro liso (moldura 55 x 75 mm, espessura 3 mm)	Pç	200,00	R\$ 196,00	R\$ 39.200,00
8	Desmontagem de Divisória Especial de piso ao teto de painéis cegos e envidraçados, incluindo portas.	M ²	380,00	R\$ 20,63	R\$ 7.839,40
9	Remontagem de Divisória Especial de piso ao teto de painéis cegos e envidraçados, incluindo portas.	M ²	380,00	R\$ 10,20	R\$ 3.876,00
10	Montagem de Divisória Especial de piso ao teto de painéis cegos e envidraçados, incluindo portas.	M ²	400,00	R\$ 30,53	R\$ 12.212,00
11	Remanejamento de portas.	Pç	130,00	R\$ 26,30	R\$ 3.419,00
Forro					
12	Forro de gesso acartonado espessura de 12,5 mm, com estrutura de fixação em teto.	M ²	180,00	R\$ 49,26	R\$ 8.866,80
13	Forro fibra mineral medindo 625x1.250 mm, Lay In, com estrutura "T" para		240,00	R\$ 79,00	R\$ 18.960,00

	fixação em teto.	M ²			
14	Forro fibra mineral medindo 625x625 mm, tegular, com estrutura "T" para fixação em teto.	M ²	250,00	R\$ 99,00	R\$ 24.750,00
15	Forro com régua PVC de 200 mm, com estrutura de metalon para fixação em teto.	M ²	500,00	R\$ 45,00	R\$ 22.500,00
16	Forro tipo colmeia novel branco, com acabamento plástico poliestireno com resistência de alto impacto e a fogo classe "A" ,com dimensões 620 x 620 x 20 mm.	M ²	80,00	R\$ 45,90	R\$ 3.672,00
Drywall					
17	Parede drywall com lâ de vidro, placa com espessura de 73 mm (50 mm 01 placa ST 01 montante 48 01 placa ST 01 lâ de vidro 50 mm).	M ²	200,00	R\$ 87,00	R\$ 17.400,00
18	Parede drywall com lâ de vidro, placa com espessura de 95 mm (50 mm 01 placa ST 01 montante 70 01 placa ST 01 lâ de vidro 50 mm).	M ²	120,00	R\$ 117,00	R\$ 14.040,00
19	Parede drywall com lâ de vidro, placa com espessura de 115 mm (50 mm 01 placa ST 01 montante 90 01 placa ST 01 lâ de vidro 50 mm).	M ²	120,00	R\$ 159,00	R\$ 19.080,00
VALOR TOTAL					R\$ 589.897,70

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, Programa de Trabalho nº 189453; Natureza de Despesa nº 339039; Fonte nº 8144; Empenho Siafi nº 2020NE800967.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

4.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do Termo Aditivo, garantia contratual de 1,5% do valor total do Contrato, ou seja, de **R\$ 8.848,46** (oito mil oitocentos e quarenta e oito reais e quarenta e seis centavos).

4.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 (noventa) dias corridos após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado pelas partes.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Valder Steffen Junior
Reitor

C DIAS EIRELI

Clemilson Dias
Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **Clemilson Dias, Usuário Externo**, em 25/02/2021, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Valder Steffen Junior, Reitor(a)**, em 25/02/2021, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2590614** e o código CRC **67252823**.